PREFERÊNCIA LOCAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS URBANÍSTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09horas e 01min do dia 11/12/2026.

Observação: O presente edital observa o prazo mínimo legal previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:** pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS** **Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.** **Setor de Licitações** **Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)** **Telefone: (37) 3329-1844 –** **E-mail:** pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

PREFERÊNCIA LOCAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 251/2026
PREGÃO ELETRÔNICO –REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**,** Decreto n° 10.311, de 4 de março de 2024 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA N° 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA N° 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024,a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio,conforme designação da PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro (a) na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 11/12/2026
HORÁRIO: 09horas e 01min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS URBANÍSTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT. (R$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R$)
1		Azulzinha (Evolvulus glomeratus) Tamanho mínimo: 15 cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)	UN	1.000	5,00	5.000,00
2		Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	38	2.500,00	95.000,00
3		Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (COTA RESERVADA ME/ MEI / EPP)	UN	12	2.500,00	30.000,00
4		Dianela (Xanthorrhoeaceae) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)	UN	500	26,75	13.375,00

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

5		**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**	**69,00**	**34.500,00**
6		**Barba de Serpente (Liriope muscari) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI /EPP)**	**UN**	**1.000**	**8,11**	**8.110,00**
7		**Ixora Chinesa (mini) (Ixora coccinea) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**8,55**	**8.550,00**
8		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**375**	**178,74**	**67.027,50**
9		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**125**	**178,74**	**22.342,50**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

10		**Quaresmeira (cores variadas) (Tibouchina granulosa) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**	**81,93**	**40.965,00**
11		**Palmeira Azul (Bismarckia nobilis) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**50**	**1.565,09**	**78.254,50**
12		**Palmeira Fênix (Phoenix Roebelenii) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**211,33**	**21.133,00**
13		**Resedá Mirim (Lagerstroemia indica) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**75,30**	**37.650,00**
14		**Cássia imperial (Cassia fistula) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**72,46**	**36.230,00**

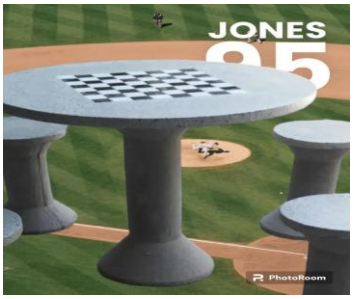
Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

15		Chuva de prata (Leucophyllum frutescens) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)	UN	500	76,67	38.335,00
16		Cróton (Codiaeum variegatum) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)	UN	500	80,58	40.290,00
17		Strelitzia (Strelitzia reginae) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)	UN	500	73,60	36.800,00
18		Caládio Vermelho/Tinhorão (Caladium bicolor) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)	UN	500	51,44	25.720,00
19		Alpínia (Alpinia purpurata) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)	UN	500	49,35	24.675,00

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

20		**Moréia (Dietes bicolor) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**28,43**	**14.215,00**
21		**Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**28,58**	**14.290,00**
22		**Árvore Samambaia (Filicium decipiens) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**76,53**	**38.265,00**
23		**Capim do Texas (Cenchrus setaceus) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**11,50**	**11.500,00**
24		**Capim do Texas Rubro (Pennisetum setaceum rubrum) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**10,37**	**10.370,00**
25		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**75**	**1.127,50**	**84.562,50**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

26		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**25**	**1.127,50**	**28.187,50**
27		**Mesa em concreto quadrada 80x80cm , tampo e assento com 5cm de espessura com 4 bancos 30x30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**774,59**	**77.459,00**
28		**Mesa em concreto redonda com 80cm de diâmetro, tampo e assento com 5cm de espessura, com 4 bancos com 30cm de diâmetro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**745,44**	**74.544,00**
29		**Poste de iluminação ornamental na cor preta, material: aço, altura de 4 metros, com 2 braços, iluminação de LED na cor branca/neutra 300w. (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**598,75**	**59.875,00**
30		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 2cm de espessura x 5cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento**	**MT**	**100**	8,99	899,00

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

		(ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)				
31		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 5cm de espessura x 3cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**50**	**12,90**	**645,00**
32		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 7cm de espessura x 4cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**50**	**23,37**	**1.168,50**
TOTAL ESTIMADO					**R$1.079.938,00**	

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.3. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.1.4.1. Com o objetivo de realizar à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e suas alterações, este Edital e no Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município , especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

*''**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas*

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

> *e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
> *Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''*
> ***Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
> *§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.''*

1.1.4.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar à produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

1.1.4.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

1.1.4.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

> *"Art. 13. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:*
> *I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido."*

1.1.4.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos unitários e totais admitidos para o presente certame são os constantes da tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e a tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentarem valores unitários ou totais superiores aos limites máximos estabelecidos neste Edital.

**A pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da presente contratação foi elaborada pelo Setor de Coleta de Preços, integrante da Diretoria de Compras Públicas, ou, conforme o caso, pela Secretaria Demandante, competindo exclusivamente a esses setores a

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

definição dos preços estimados, cotações, orçamentos, pesquisas de mercado e demais cálculos que instruem o processo administrativo. Os quantitativos constantes da presente contratação foram definidos e informados pelas Secretarias Demandantes, cabendo exclusivamente a essas unidades a definição dos quantitativos necessários à contratação, conforme as necessidades identificadas e formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O Município de Formiga/MG possui a necessidade de manter, revitalizar e requalificar os espaços públicos destinados ao lazer, à convivência social, à circulação e ao uso coletivo da população, tais como praças, parques, jardins, canteiros e demais áreas públicas. Essa necessidade decorre das demandas contínuas de manutenção e conservação desses espaços, incluindo a reposição de elementos danificados pelo desgaste natural, intempéries, uso contínuo ou vandalismo, bem como a realização de ações de paisagismo, arborização e revitalização.

1.2.2. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de materiais urbanísticos – mudas e plantas ornamentais, árvores, palmeiras, forrações, mobiliário urbano em concreto, caibros/ripas de madeira e postes de iluminação ornamental – para atender, de forma contínua e planejada, às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), possibilitando a implantação, revitalização, manutenção e conservação dos espaços públicos e evitando a deterioração de áreas destinadas ao uso coletivo.

1.2.3. A disponibilidade desses materiais contribuirá para a preservação do patrimônio público, a valorização da paisagem urbana e a adequada conservação dos espaços de uso coletivo, proporcionando ambientes mais agradáveis, funcionais, seguros e adequados à utilização pela população, além de favorecer a qualidade ambiental e paisagística do Município.

1.2.4. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento das áreas públicas sob responsabilidade da SEMMA, compreendendo praças, canteiros centrais, rotatórias, jardins públicos, áreas verdes e demais espaços destinados ao paisagismo urbano, incluindo, entre outros, a Praça Ferreira Pires, a Praça Getúlio Vargas, a Praça São Vicente Férrer, a Praça Alberto Montarroyos, os canteiros centrais das principais avenidas do Município, as rotatórias urbanas e as áreas verdes de acesso à cidade.

1.2.5. Para a definição das quantidades, foram considerados a extensão das áreas a serem atendidas, a densidade de plantio recomendada para cada espécie, o histórico de consumo e reposição de mudas ornamentais, as ações de manutenção, revitalização, recuperação paisagística e implantação de novos espaços verdes previstas pela Administração durante o período da contratação, bem como a necessidade de substituição de espécies danificadas, mortas ou inadequadas, visando à conservação, ao embelezamento e à melhoria da qualidade ambiental dos espaços públicos municipais.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o levantamento de mercado realizado e as características do objeto, entende-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais urbanísticos destinados à implantação, revitalização, manutenção e conservação das áreas públicas do Município de Formiga/MG.

1.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela característica variável da demanda, uma vez que a necessidade de materiais urbanísticos ocorre de acordo com as ações

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

de manutenção, reposição, revitalização e implantação de espaços públicos, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade de cada material que será necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação das ações, possibilitando que os materiais sejam fornecidos de acordo com a demanda e com o momento adequado para sua utilização, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.3.3. Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.5. Não são necessárias adequações de infraestrutura, espaço físico ou de profissionais para a execução do objeto. A contratação compreende apenas o fornecimento dos materiais: o plantio das espécies vegetais, a utilização dos demais materiais adquiridos e a manutenção das áreas contempladas serão realizados por servidores municipais, conforme a programação e as necessidades da Administração.

1.3.6. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende ao interesse público e mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por possibilitar o atendimento das demandas conforme sua ocorrência, permitir aquisições parceladas e promover a economicidade, a eficiência e a adequada gestão dos recursos públicos.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveispela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.5.9. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/MEI E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP). Para os itens cujo valor estimado excede R$ 80.000,00, será observada, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a contratação de ME/ MEI /EPP, sendo o restante destinado à ampla concorrência.
3.2. Dessa forma, os itens ficam distribuídos da seguinte maneira:

- Participação exclusiva de ME/ MEI/ EPP: itens 1, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.
- Reserva de cota de até 25% para ME/ MEI/ EPP, com o quantitativo restante destinado à ampla concorrência: itens 3, 9 e 26.
- Ampla concorrência: itens 2, 8 e 25.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
4.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes,os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Agente de Contratação acerca da aceitação do lance. O Agente irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Agente abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;
4.21. Após a conferência e consulta "ON-LINE" do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).
4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.
4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.
4.25. O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.
4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
4.27. <u>DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>
a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.
b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas oupositivas com efeito de certidão negativa.
c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA</u>

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõeo pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.2. Poderão ser desclassificadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

que deixarem de conter:

a) as especificações do item, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

5.13. A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujoobjeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o item 4.19 e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro (a) no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexadosaos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) pregoeiro (a)

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para comprovar a habilitação dos licitantes cuja proposta foi aceita na fase dos lances, será exigida a documentação relativa:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.3.3.2.O item 22 do Termo de Referência, anexo a este Edital, estabelece a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial. Dessa forma, a empresa vencedora deverá apresentar:

8.3.3.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial,** caso contrário será **INABILITADA.**

a) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (**Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º**) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (**Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º**), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I acima;
IV. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1,0 (hum)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e **venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{(ativo total)}}{\text{(passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{(ativo circulante)}}{\text{(passivo circulante)}}$$

8.3.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
a) Para fins previstos no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021, será exigido do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, devendo ocorrer pela assinatura do fornecedor na DECLARAÇÃO UNICA disponibilizada pela plataforma LICITANET ou mediante simples declaração do licitante.
b) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
e) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
f) Os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
g) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.
8.4. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.5. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas(art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de **5 dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na plataforma, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

9.9. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.
9.10. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.
9.11. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023.
11.2. A despesa será custeada, prioritariamente, com recursos próprios do Município, podendo, se necessário, ser complementada com recursos provenientes da União e do Estado de Minas Gerais, observada a disponibilidade orçamentária e a vinculação dos respectivos recursos.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/10/2026**.
12.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.
13.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.
13.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
13.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:
a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;
b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);
c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;
d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
13.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:
a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;
b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;
c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.
13.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
13.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.
13.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

13.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A – 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata a intenção de recorrer dentro do prazode 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitaçãoou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.advertência;

15.2.2.multa;

15.2.3.impedimento de licitar e contratar e

15.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

15.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

15.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 15.6.1 a 15.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

15.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.

15.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê- lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

16.4. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br , ficando acessíveis a todos os interessados.
16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.
16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
16.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
16.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas poroutras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
17.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
17.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
17.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
17.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária cujos dados serão informados pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
17.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato / Ata.
17.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

18. EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), que poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento pela CONTRATADA.
18.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Av. Henrique Braga, nº 04, Centro, Formiga/MG ou em outro local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites do Município de Formiga/MG, podendo ser na zona urbana e/ou rural.
18.3. O fiscal responsável deverá ser previamente comunicado pela CONTRATADA acerca da data e do horário da entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento do recebimento e a

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

conferência do objeto.

18.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela CONTRATANTE, que procederá à conferência das quantidades, especificações, condições fitossanitárias (no caso das espécies vegetais) e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023.

18.5. Constatado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou a existência de vícios, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.6. Para fins de comunicação entre as partes, ficam disponibilizados os seguintes contatos:

● **Almoxarifado Central -** Atendimento de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00.
patrimoniofga@yahoo.com.br – Telefones: (37) 3329-1826 / (37) 3329-1819.

● **Secretaria Municipal de Meio Ambiente -** Atendimento de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00
semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com – Telefone: (37) 3329-1803

● Servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento:
Nicholas Anthony Vieira e Rosemeire Matrangolo Ferreira.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATO

19.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o Termo de Referência, o Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuarão como Fiscais da futura Ata de Registro de Preços os servidores **NICHOLAS ANTHONY VIEIRA e ROSEMEIRE MATRANGOLO FERREIRA**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais estão designados pela **Portaria nº 6.590 de 09 de setembro de 2026.**

19.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Ordenador de Despesas da unidade, **DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao seu pleno cumprimento.

19.4. Competirá ao gestor exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

19.5. Competirá aos Fiscais exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato ou instrumento equivalente, etc.;

19.6. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.7. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

19.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

19.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.10. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato ou instrumento equivalente, para representá-la administrativamente sempre que for necessário. A existência da fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pelo material adquirido.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

20.2. Os itens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas, dimensões e características descritas no item 1 deste Termo de Referência. Os bens de mobiliário urbano (itens 25 a 28), o poste de iluminação ornamental (item 29) e os caibros e ripas (itens 30 a 32) deverão apresentar integridade estrutural, sem trincas, fissuras, quebras ou outros defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou segurança.

20.3. Os itens deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, quando houver, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis.

20.4. As plantas, mudas, árvores e demais espécies vegetais (itens 1 a 24) deverão ser disponibilizadas em boas condições fitossanitárias e de desenvolvimento, apresentando aspecto saudável e compatível com as características próprias de cada espécie, livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas e demais condições que possam comprometer sua qualidade, integridade ou desenvolvimento

20.5. O transporte das espécies vegetais deverá ocorrer em condições adequadas de armazenamento, ventilação e temperatura, de modo a preservar sua integridade e evitar danos físicos, quebra de galhos, ressecamento, murchamento ou outros sinais de estresse que comprometam sua qualidade.

20.6. A proposta deverá contemplar todos os custos relativos aos itens, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga e eventual substituição dos materiais recusados pela Administração por não atenderem às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, com entrega no Município de Formiga/MG, em locais indicados pela Secretaria requisitante, nas áreas urbana ou rural, conforme solicitação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

20.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

20.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20.8.1. A vedação à subcontratação justifica-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento direto de materiais urbanísticos com especificações previamente definidas pela Administração. A execução direta pela CONTRATADA permite maior controle sobre

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

a qualidade, a conformidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de entrega, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização pelo fornecimento.
20.9. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.10. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação vigente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
21.1.2. Preparar os locais para recebimento do objeto.
21.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens solicitados.
21.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis.
21.1.5. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
21.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição sem ônus adicional ao Município.
21.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação e integridade. No caso das espécies vegetais, utilizar recipientes apropriados (sacos, vasos ou tubetes), preservando o torrão e a qualidade das plantas durante o transporte e a entrega.
21.2.2. Observar a legislação vigente e as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis.
21.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos e riscos envolvidos até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.
21.2.4. Realizar as entregas no Município de Formiga/MG, em locais indicados pela Secretaria requisitante, tanto na zona urbana quanto na rural, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
21.2.5. Efetuar o fornecimento mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, preferencialmente por meio eletrônico, contendo as informações necessárias à entrega.
21.2.6. As espécies vegetais deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias e compatíveis com as especificações do objeto licitado, observando os seguintes critérios:
I – apresentar bom estado vegetativo, aspecto saudável e desenvolvimento compatível com a espécie;
II – estar livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas, galhos secos, folhas amareladas e danos mecânicos que comprometam sua qualidade;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

III – possuir sistema radicular bem formado, sem enovelamento excessivo ou sinais de apodrecimento;
IV – apresentar altura, diâmetro e demais características dimensionais compatíveis com as especificações exigidas para cada item;
V – ser entregues em recipientes adequados, tais como sacos, vasos ou tubetes, com o torrão preservado;
VI – não apresentar sinais de estresse hídrico, murchamento ou deficiência nutricional que comprometam seu desenvolvimento;
VII – estar aptas ao plantio, em condições que favoreçam o pegamento e o desenvolvimento;
VIII – apresentar, no caso das espécies arbóreas, tronco reto, sem bifurcações baixas excessivas ou danos estruturais; e
IX – estar identificadas com nome popular e científico, quando solicitado pela Administração.

21.2.7. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, assumindo todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, bem como:

21.2.7.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, promovendo a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, daqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, defeito, avaria, que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou, no caso das espécies vegetais, que cheguem em condições fitossanitárias inadequadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

21.2.7.2. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.2.7.3. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

21.2.7.4. Cumprir a legislação vigente, bem como todas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a execução do objeto.

21.8. Comunicar previamente ao fiscal da contratação a data e o horário previstos para cada entrega, bem como fornecer a identificação das espécies vegetais com nome popular e científico, quando solicitado pela Administração.

21.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos materiais nos termos estabelecidos, informando as medidas adotadas para minimizar eventuais prejuízos à execução da Ata de Registro de Preços.

21.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para crédito dos pagamentos, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao Municipio de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
22.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3° da Lei nº 14.133, de 2021)
22.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 ‘’d” da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DA MODALIDADE

23.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos itens serem classificados como comuns, e ainda, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, modalidade que possibilita contratações futuras em que o Município não é obrigado a adquirir sua totalidade, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
23.2. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo menor preço por item.

24. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Se o gestor do Processo Licitatório optar pela efetivação do contrato, a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 92 Centro, 3º andar.
24.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
24.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-seàs sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
24.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,
24.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
24.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário dacontratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

25. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Para fins de identificação de indícios de inexequibilidade das propostas relativas à contratação de bens e serviços em geral, poderá ser adotado, **por analogia**, o critério previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, considerando-se como

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração. Tal critério constitui presunção relativa, não implicando desclassificação automática da proposta.

25.2. Verificado o indício de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência, concedendo prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação idônea que comprove a viabilidade econômica da contratação, tais como planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou de insumos, contratos ou propostas de fornecedores, convenções ou acordos coletivos de trabalho, demonstrativos de custos operacionais, memória de cálculo, contratos em execução com objeto semelhante, declarações de fabricantes ou fornecedores, ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar que os custos, encargos e insumos são compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para a integral execução do objeto.

25.3. Será considerada inexequível a proposta que, após a realização da diligência, não demonstrar sua viabilidade econômica, mediante documentação idônea que comprove a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e a capacidade de execução integral do objeto.

25.4. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. O Edital estabelece e disciplina as regras, condições e procedimentos aplicáveis ao certame licitatório, definindo os critérios para sua realização e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

26.5.1.O Termo de Referência, por sua vez, descreve com precisão, clareza e objetividade o objeto da contratação, contemplando suas características, especificações, condições de execução ou fornecimento, obrigações, requisitos e demais exigências necessárias à adequada definição e execução da contratação, conforme os elementos e fundamentos obtidos na fase preparatória do processo.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV –ESTIMATIVA DE PREÇOS

Formiga, 19 de novembro de 2026.

DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

1.1 O objeto refere-se **ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais urbanísticos** destinados à implantação, revitalização, manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e demais áreas públicas do Município de Formiga/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descritivo, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT. (R$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R$)
1		**Azulzinha (Evolvulus glomeratus) Tamanho mínimo: 15 cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**1.000**	**5,00**	**5.000,00**
2		**Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**38**	**2.500,00**	**95.000,00**
3		**Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (COTA RESERVADA ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**12**	**2.500,00**	**30.000,00**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

4		**Dianela (Xanthorrhoeaceae) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**26,75**	**13.375,00**
5		**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**	**69,00**	**34.500,00**
6		**Barba de Serpente (Liriope muscari) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI /EPP)**	**UN**	**1.000**	**8,11**	**8.110,00**
7		**Ixora Chinesa (mini) (Ixora coccinea) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**8,55**	**8.550,00**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

8		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**375**	**178,74**	**67.027,50**
9		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**125**	**178,74**	**22.342,50**
10		**Quaresmeira (cores variadas) (Tibouchina granulosa) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**	**81,93**	**40.965,00**
11		**Palmeira Azul (Bismarckia nobilis) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**50**	**1.565,09**	**78.254,50**
12		**Palmeira Fênix (Phoenix Roebelenii) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**211,33**	**21.133,00**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

13		**Resedá Mirim (Lagerstroemia indica) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**75,30**	**37.650,00**
14		**Cássia imperial (Cassia fistula) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**72,46**	**36.230,00**
15		**Chuva de prata (Leucophyllum frutescens) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**76,67**	**38.335,00**
16		**Cróton (Codiaeum variegatum) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**80,58**	**40.290,00**
17		**Strelitzia (Strelitzia reginae) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**73,60**	**36.800,00**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

18		**Caládio Vermelho/Tinhorão (Caladium bicolor) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**51,44**	**25.720,00**
19		**Alpínia (Alpinia purpurata) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**49,35**	**24.675,00**
20		**Moréia (Dietes bicolor) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**28,43**	**14.215,00**
21		**Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**28,58**	**14.290,00**
22		**Árvore Samambaia (Filicium decipiens) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**76,53**	**38.265,00**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

23		**Capim do Texas (Cenchrus setaceus) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**11,50**	**11.500,00**
24		**Capim do Texas Rubro (Pennisetum setaceum rubrum) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**10,37**	**10.370,00**
25		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**75**	**1.127,50**	**84.562,50**
26		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**25**	**1.127,50**	**28.187,50**
27		**Mesa em concreto quadrada 80x80cm , tampo e assento com 5cm de espessura com 4 bancos 30x30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**774,59**	**77.459,00**
28		**Mesa em concreto redonda com 80cm de diâmetro, tampo e assento com 5cm de espessura, com 4 bancos com 30cm de diâmetro (ITEM EXCLUSIVO ME/**	**UN**	**100**	**745,44**	**74.544,00**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

		MEI/ EPP)				
29		**Poste de iluminação ornamental na cor preta, material: aço, altura de 4 metros, com 2 braços, iluminação de LED na cor branca/neutra 300w. (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**598,75**	**59.875,00**
30		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 2cm de espessura x 5cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**100**	8,99	899,00
31		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 5cm de espessura x 3cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**50**	**12,90**	**645,00**
32		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 7cm de espessura x 4cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da**	**MT**	**50**	**23,37**	**1.168,50**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

		Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)				
TOTAL ESTIMADO					**R$1.079.938,00**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.3 Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Formiga/MG possui a necessidade de manter, revitalizar e requalificar os espaços públicos destinados ao lazer, à convivência social, à circulação e ao uso coletivo da população, tais como praças, parques, jardins, canteiros e demais áreas públicas. Essa necessidade decorre das demandas contínuas de manutenção e conservação desses espaços, incluindo a reposição de elementos danificados pelo desgaste natural, intempéries, uso contínuo ou vandalismo, bem como a realização de ações de paisagismo, arborização e revitalização.

Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de materiais urbanísticos – mudas e plantas ornamentais, árvores, palmeiras, forrações, mobiliário urbano em concreto, caibros/ripas de madeira e postes de iluminação ornamental – para atender, de forma contínua e planejada, às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), possibilitando a implantação, revitalização, manutenção e conservação dos espaços públicos e evitando a deterioração de áreas destinadas ao uso coletivo.

A disponibilidade desses materiais contribuirá para a preservação do patrimônio público, a valorização da paisagem urbana e a adequada conservação dos espaços de uso coletivo, proporcionando ambientes mais agradáveis, funcionais, seguros e adequados à utilização pela população, além de favorecer a qualidade ambiental e paisagística do Município.

Os quantitativos foram estimados com base no levantamento das áreas públicas sob responsabilidade da SEMMA, compreendendo praças, canteiros centrais, rotatórias, jardins públicos, áreas verdes e demais espaços destinados ao paisagismo urbano, incluindo, entre outros, a Praça Ferreira Pires, a Praça Getúlio Vargas, a Praça São Vicente Férrer, a Praça Alberto Montarroyos, os canteiros centrais das principais avenidas do Município, as rotatórias urbanas e as áreas verdes de acesso à cidade.

Para a definição das quantidades, foram considerados a extensão das áreas a serem atendidas, a densidade de plantio recomendada para cada espécie, o histórico de consumo e reposição de mudas ornamentais, as ações de manutenção, revitalização, recuperação paisagística e implantação de novos espaços verdes previstas pela Administração durante o período da contratação, bem como a necessidade de substituição de espécies danificadas, mortas ou inadequadas, visando à conservação, ao embelezamento e à melhoria da qualidade ambiental dos espaços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o levantamento de mercado realizado e as características do objeto, entende-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

urbanísticos destinados à implantação, revitalização, manutenção e conservação das áreas públicas do Município de Formiga/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela característica variável da demanda, uma vez que a necessidade de materiais urbanísticos ocorre de acordo com as ações de manutenção, reposição, revitalização e implantação de espaços públicos, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade de cada material que será necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a programação das ações, possibilitando que os materiais sejam fornecidos de acordo com a demanda e com o momento adequado para sua utilização, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não são necessárias adequações de infraestrutura, espaço físico ou de profissionais para a execução do objeto. A contratação compreende apenas o fornecimento dos materiais: o plantio das espécies vegetais, a utilização dos demais materiais adquiridos e a manutenção das áreas contempladas serão realizados por servidores municipais, conforme a programação e as necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende ao interesse público e mostra-se a mais vantajosa para a Administração, por possibilitar o atendimento das demandas conforme sua ocorrência, permitir aquisições parceladas e promover a economicidade, a eficiência e a adequada gestão dos recursos públicos.

4. DAS ME/ MEI / EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP). Para os itens cujo valor estimado excede R$ 80.000,00, será observada, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a contratação de ME/ MEI /EPP, sendo o restante destinado à ampla concorrência.

Dessa forma, os itens ficam distribuídos da seguinte maneira:

- Participação exclusiva de ME/ MEI/ EPP: itens 1, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.
- Reserva de cota de até 25% para ME/ MEI/ EPP, com o quantitativo restante destinado à ampla concorrência: itens 3, 9 e 26.
- Ampla concorrência: itens 2, 8 e 25.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5.2. Os itens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas, dimensões e características descritas no item 1 deste Termo de Referência. Os bens de mobiliário urbano (itens 25 a 28), o poste de iluminação ornamental (item 29) e os caibros e ripas (itens 30 a 32) deverão apresentar integridade estrutural, sem trincas,

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

fissuras, quebras ou outros defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou segurança.

5.3. Os itens deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, quando houver, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis.

5.4. As plantas, mudas, árvores e demais espécies vegetais (itens 1 a 24) deverão ser disponibilizadas em boas condições fitossanitárias e de desenvolvimento, apresentando aspecto saudável e compatível com as características próprias de cada espécie, livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas e demais condições que possam comprometer sua qualidade, integridade ou desenvolvimento

5.5. O transporte das espécies vegetais deverá ocorrer em condições adequadas de armazenamento, ventilação e temperatura, de modo a preservar sua integridade e evitar danos físicos, quebra de galhos, ressecamento, murchamento ou outros sinais de estresse que comprometam sua qualidade.

5.6. A proposta deverá contemplar todos os custos relativos aos itens, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga e eventual substituição dos materiais recusados pela Administração por não atenderem às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, com entrega no Município de Formiga/MG, em locais indicados pela Secretaria requisitante, nas áreas urbana ou rural, conforme solicitação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

5.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

5.8. **Não será admitida a subcontratação do objeto.**

5.8.1. A vedação à subcontratação justifica-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento direto de materiais urbanísticos com especificações previamente definidas pela Administração. A execução direta pela CONTRATADA permite maior controle sobre a qualidade, a conformidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de entrega, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização pelo fornecimento.

5.9. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação vigente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), que poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento pela CONTRATADA.

O prazo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Av. Henrique Braga, nº 04, Centro, Formiga/MG ou em outro local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites do Município de Formiga/MG, podendo ser na zona urbana e/ou rural.

O fiscal responsável deverá ser previamente comunicado pela CONTRATADA acerca da data e do horário da entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento do recebimento e a conferência do objeto.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela CONTRATANTE, que procederá à conferência das quantidades, especificações, condições fitossanitárias (no caso das espécies vegetais) e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023.

Constatado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou a existência de vícios, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

Para fins de comunicação entre as partes, ficam disponibilizados os seguintes contatos:

- **Almoxarifado Central -** Atendimento de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00. patrimoniofga@yahoo.com.br – Telefones: (37) 3329-1826 / (37) 3329-1819.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente -** Atendimento de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00 semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com – Telefone: (37) 3329-1803
- Servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento: **Nicholas Anthony Vieira e Rosemeire Matrangolo Ferreira.**

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o Termo de Referência, o Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuarão como Fiscais da futura Ata de Registro de Preços os servidores **NICHOLAS ANTHONY VIEIRA e ROSEMEIRE MATRANGOLO FERREIRA**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais estão designados pela **Portaria nº 6.590 de 09 de setembro de 2026.**

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Ordenador de Despesas da unidade, **DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao seu pleno cumprimento.

Competirá ao gestor exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

Competirá aos Fiscais exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato ou instrumento equivalente, etc.;

Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato ou instrumento equivalente, para representá-la administrativamente sempre que for necessário. A existência da fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pelo material adquirido.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano se houver comprovação de vantagens para a Administração Pública. Esta vigência começará a contar a partir da data em que for assinada e terá validade legal a partir da publicação do seu extrato.

A formalização ocorrerá em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico **Licitanet** após convocação do Pregoeiro, que deve ser realizada dentro de um prazo de 5 (cinco) dias; caso contrário, o direito à contratação será perdido, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento.

O fornecedor deverá atender a todos os pedidos realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A formalização da contratação será feita por meio de nota de empenho, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária cujos dados serão informados pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato / Ata.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
10.2. Preparar os locais para recebimento do objeto.
10.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens solicitados.
10.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis.
10.5. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

10.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição sem ônus adicional ao Município.
10.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação e integridade. No caso das espécies vegetais, utilizar recipientes apropriados (sacos, vasos ou tubetes), preservando o torrão e a qualidade das plantas durante o transporte e a entrega.
11.2. Observar a legislação vigente e as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis.
11.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos e riscos envolvidos até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.
11.4. Realizar as entregas no Município de Formiga/MG, em locais indicados pela Secretaria requisitante, tanto na zona urbana quanto na rural, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.5. Efetuar o fornecimento mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, preferencialmente por meio eletrônico, contendo as informações necessárias à entrega.
11.6. As espécies vegetais deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias e compatíveis com as especificações do objeto licitado, observando os seguintes critérios:

I – apresentar bom estado vegetativo, aspecto saudável e desenvolvimento compatível com a espécie;
II – estar livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas, galhos secos, folhas amareladas e danos mecânicos que comprometam sua qualidade;
III – possuir sistema radicular bem formado, sem enovelamento excessivo ou sinais de apodrecimento;
IV – apresentar altura, diâmetro e demais características dimensionais compatíveis com as especificações exigidas para cada item;
V – ser entregues em recipientes adequados, tais como sacos, vasos ou tubetes, com o torrão preservado;
VI – não apresentar sinais de estresse hídrico, murchamento ou deficiência nutricional que comprometam seu desenvolvimento;
VII – estar aptas ao plantio, em condições que favoreçam o pegamento e o desenvolvimento;
VIII – apresentar, no caso das espécies arbóreas, tronco reto, sem bifurcações baixas excessivas ou danos estruturais; e
IX – estar identificadas com nome popular e científico, quando solicitado pela Administração.

11.7. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, assumindo todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, bem como:

11.7.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, promovendo a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, daqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, defeito, avaria, que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou, no caso das espécies vegetais, que cheguem em condições fitossanitárias inadequadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

11.7.2. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.7.3. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

11.7.4. Cumprir a legislação vigente, bem como todas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a execução do objeto.

11.8. Comunicar previamente ao fiscal da contratação a data e o horário previstos para cada entrega, bem como fornecer a identificação das espécies vegetais com nome popular e científico, quando solicitado pela Administração.

11.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos materiais nos termos estabelecidos, informando as medidas adotadas para minimizar eventuais prejuízos à execução da Ata de Registro de Preços.

11.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para crédito dos pagamentos, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio do endereço eletrônico: **tesourariapmf@gmail.com**.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos itens serem classificados como comuns, e ainda, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, modalidade que possibilita contratações futuras em que o Município não é obrigado a adquirir sua totalidade, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo menor preço por item.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço médio estimado total da aquisição é de **R$ 1.079.938,00 (um milhão, setenta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo no tópico 1.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para a definição do valor estimado da contratação, foram consideradas as especificidades do objeto, observando-se as características técnicas do objeto pretendido.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, utilizando-se do sistema GERPROCS, bem como pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, observada a compatibilidade das especificações dos produtos.

O GERPROCS é um sistema informatizado de gestão de processos administrativos, utilizado por órgãos públicos para organizar, tramitar, controlar e arquivar processos e documentos de forma digital. No município de

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

Formiga/MG, o sistema GERPROCS é utilizado para: processos licitatórios, inexigibilidades e dispensas (conforme a Lei nº 14.133/2021).

Os preços obtidos foram analisados de forma a refletir os valores praticados no mercado para produtos com características equivalentes, assegurando que a estimativa da contratação fosse compatível com a realidade mercadológica e suficiente para atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada e os valores referenciais adotados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da legalidade, proporcionando maior segurança na realização do procedimento licitatório.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023.

A despesa será custeada, prioritariamente, com recursos próprios do Município, podendo, se necessário, ser complementada com recursos provenientes da União e do Estado de Minas Gerais, observada a disponibilidade orçamentária e a vinculação dos respectivos recursos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/10/2026**.

16.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

17.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

17.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

17.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

17.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

17.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

17.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

17.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

17.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas:

Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º Andar - Centro – CEP:35.570-128.

Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

18.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
18.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
18.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 18.6.1 a 18.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
18.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.
18.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

19.1. Com o objetivo de realizar à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município , especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. "

19.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar à produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

19.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

19.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

19.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende garantir a disponibilidade de materiais urbanísticos necessários à implantação, revitalização, manutenção e conservação das áreas públicas do Município de Formiga/MG, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana e das condições de uso desses espaços pela população.

Busca-se, ainda, atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma planejada e eficiente, possibilitando a realização das intervenções necessárias conforme a demanda e a programação da Administração, com adequada utilização dos recursos públicos.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando as características do objeto e a solução definida, não se identifica a necessidade de exigência de qualificação técnica específica para a contratação, uma vez que se trata de aquisição de materiais urbanísticos com especificações objetivamente definidas e disponíveis no mercado, cujo fornecimento não envolve atividade de natureza técnica especializada.

22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. A habilitação econômico-financeira será exigida nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma compatível com a natureza e as características da contratação, tendo por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Para as pessoas jurídicas constituídas no próprio exercício da licitação, será admitida a substituição das demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro –Formiga–MG. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei nº 14.133/21**, suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal nº 9.841/23** e as demais normas e condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 21 de outubro de 2026.

FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO
Chefe de Controle de Materiais e de Veículos
Departamento de Compras SEMMA

DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 251/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, portador do CPF n°. 761.371.396-20, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, deacordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS URBANÍSTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG,** conforme descritivos e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo *01 do Edital de Licitação do PL 251/2026, PE 058/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
2.2. Os itens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas, dimensões e características descritas no item 1 deste Termo de Referência. Os bens de mobiliário urbano (itens 25 a 28), o poste de iluminação ornamental (item 29) e os caibros e ripas (itens 30 a 32) deverão apresentar integridade estrutural, sem trincas, fissuras, quebras ou outros defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou segurança.
2.3. Os itens deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, quando houver, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis.
2.4. As plantas, mudas, árvores e demais espécies vegetais (itens 1 a 24) deverão ser disponibilizadas em boas condições fitossanitárias e de desenvolvimento, apresentando aspecto saudável e compatível com as características próprias de cada espécie, livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas e demais condições que possam comprometer sua qualidade, integridade ou desenvolvimento
2.5. O transporte das espécies vegetais deverá ocorrer em condições adequadas de armazenamento, ventilação e temperatura, de modo a preservar sua integridade e evitar

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

danos físicos, quebra de galhos, ressecamento, murchamento ou outros sinais de estresse que comprometam sua qualidade.

2.6. A proposta deverá contemplar todos os custos relativos aos itens, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga e eventual substituição dos materiais recusados pela Administração por não atenderem às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, com entrega no Município de Formiga/MG, em locais indicados pela Secretaria requisitante, nas áreas urbana ou rural, conforme solicitação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

2.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

2.8.1. A vedação à subcontratação justifica-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento direto de materiais urbanísticos com especificações previamente definidas pela Administração. A execução direta pela CONTRATADA permite maior controle sobre a qualidade, a conformidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de entrega, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização pelo fornecimento.

2.9. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação vigente.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1		**Azulzinha (Evolvulus glomeratus) Tamanho mínimo: 15 cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**1.000**
2		**Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**38**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

3		**Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (COTA RESERVADA ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**12**
4		**Dianela (Xanthorrhoeaceae) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
5		**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**
6		**Barba de Serpente (Liriope muscari) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI /EPP)**	**UN**	**1.000**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

7		**Ixora Chinesa (mini) (Ixora coccinea) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**
8		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**375**
9		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**125**
10		**Quaresmeira (cores variadas) (Tibouchina granulosa) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**
11		**Palmeira Azul (Bismarckia nobilis) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**50**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

12		**Palmeira Fênix (Phoenix Roebelenii) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**
13		**Resedá Mirim (Lagerstroemia indica) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
14		**Cássia imperial (Cassia fistula) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
15		**Chuva de prata (Leucophyllum frutescens) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
16		**Cróton (Codiaeum variegatum) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**

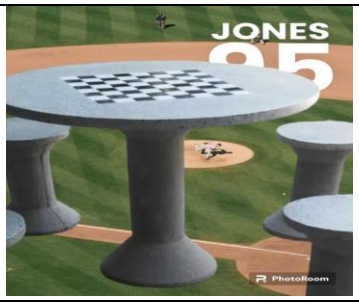
Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

17		**Strelitzia (Strelitzia reginae) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
18		**Caládio Vermelho/Tinhorão (Caladium bicolor) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
19		**Alpínia (Alpinia purpurata) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
20		**Moréia (Dietes bicolor) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
21		**Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

22		**Árvore Samambaia (Filicium decipiens) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
23		**Capim do Texas (Cenchrus setaceus) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**
24		**Capim do Texas Rubro (Pennisetum setaceum rubrum) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**
25		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**75**
26		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**25**
27		**Mesa em concreto quadrada 80x80cm , tampo e assento com 5cm de espessura com 4 bancos 30x30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

28		**Mesa em concreto redonda com 80cm de diâmetro, tampo e assento com 5cm de espessura, com 4 bancos com 30cm de diâmetro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**
29		**Poste de iluminação ornamental na cor preta, material: aço, altura de 4 metros, com 2 braços, iluminação de LED na cor branca/neutra 300w. (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**
30		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçaranduba – medindo 2cm de espessura x 5cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**100**
31		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçaranduba – medindo 5cm de espessura x 3cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**50**
32		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçaranduba – medindo 7cm de espessura x 4cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**50**

3.1. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

do art 84 da Lei 14.133/21.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), que poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento pela CONTRATADA.

4.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Av. Henrique Braga, nº 04, Centro, Formiga/MG ou em outro local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites do Município de Formiga/MG, podendo ser na zona urbana e/ou rural.

4.3. O fiscal responsável deverá ser previamente comunicado pela CONTRATADA acerca da data e do horário da entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento do recebimento e a conferência do objeto.

4.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela CONTRATANTE, que procederá à conferência das quantidades, especificações, condições fitossanitárias (no caso das espécies vegetais) e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023.

4.5. Constatado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou a existência de vícios, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. Para fins de comunicação entre as partes, ficam disponibilizados os seguintes contatos:

- **Almoxarifado Central -** Atendimento de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00.

patrimoniofga@yahoo.com.br – Telefones: (37) 3329-1826 / (37) 3329-1819.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente -** Atendimento de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00

semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com – Telefone: (37) 3329-1803

- Servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento:

Nicholas Anthony Vieira e Rosemeire Matrangolo Ferreira.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o Termo de Referência, o Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuarão como Fiscais da futura Ata de Registro de Preços os servidores **NICHOLAS ANTHONY VIEIRA e ROSEMEIRE MATRANGOLO FERREIRA**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais estão designados pela **Portaria nº 6.590 de 09 de setembro de 2026.**

5.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Ordenador de Despesas da unidade, **DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao seu pleno cumprimento.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

5.4. Competirá ao gestor exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;
5.5. Competirá aos Fiscais exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato ou instrumento equivalente, etc.;
5.6. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5.7. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
5.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.10. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato ou instrumento equivalente, para representá-la administrativamente sempre que for necessário. A existência da fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pelo material adquirido.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023.
6.2. A despesa será custeada, prioritariamente, com recursos próprios do Município, podendo, se necessário, ser complementada com recursos provenientes da União e do Estado de Minas Gerais, observada a disponibilidade orçamentária e a vinculação dos respectivos recursos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
7.1.2. Preparar os locais para recebimento do objeto.
7.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens solicitados.
7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis.

7.1.5. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição sem ônus adicional ao Município.

7.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.2. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

7.2.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação e integridade. No caso das espécies vegetais, utilizar recipientes apropriados (sacos, vasos ou tubetes), preservando o torrão e a qualidade das plantas durante o transporte e a entrega.

7.2.2. Observar a legislação vigente e as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos e riscos envolvidos até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

7.2.4. Realizar as entregas no Município de Formiga/MG, em locais indicados pela Secretaria requisitante, tanto na zona urbana quanto na rural, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.5. Efetuar o fornecimento mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, preferencialmente por meio eletrônico, contendo as informações necessárias à entrega.

7.2.6. As espécies vegetais deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias e compatíveis com as especificações do objeto licitado, observando os seguintes critérios:

I – apresentar bom estado vegetativo, aspecto saudável e desenvolvimento compatível com a espécie;

II – estar livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas, galhos secos, folhas amareladas e danos mecânicos que comprometam sua qualidade;

III – possuir sistema radicular bem formado, sem enovelamento excessivo ou sinais de apodrecimento;

IV – apresentar altura, diâmetro e demais características dimensionais compatíveis com as especificações exigidas para cada item;

V – ser entregues em recipientes adequados, tais como sacos, vasos ou tubetes, com o torrão preservado;

VI – não apresentar sinais de estresse hídrico, murchamento ou deficiência nutricional que comprometam seu desenvolvimento;

VII – estar aptas ao plantio, em condições que favoreçam o pegamento e o desenvolvimento;

VIII – apresentar, no caso das espécies arbóreas, tronco reto, sem bifurcações baixas excessivas ou danos estruturais; e

IX – estar identificadas com nome popular e científico, quando solicitado pela Administração.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

7.2.7. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, assumindo todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, bem como:
7.2.7.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, promovendo a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, daqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, defeito, avaria, que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou, no caso das espécies vegetais, que cheguem em condições fitossanitárias inadequadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
7.2.7.2. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.2.7.3. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
7.2.7.4. Cumprir a legislação vigente, bem como todas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a execução do objeto.
7.2.8. Comunicar previamente ao fiscal da contratação a data e o horário previstos para cada entrega, bem como fornecer a identificação das espécies vegetais com nome popular e científico, quando solicitado pela Administração.
7.2.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos materiais nos termos estabelecidos, informando as medidas adotadas para minimizar eventuais prejuízos à execução da Ata de Registro de Preços.
7.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para crédito dos pagamentos, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

8. CRITÉRIOS PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
8.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

8.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária cujos dados serão informados pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato / Ata.
8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
9.2. No momento da efetiva aquisição, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
9.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. Faz parte da presente Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário,observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
9.6. O registro a que se refere o item 9.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4 “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item das penalidades.
9.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.11. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
9.12. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilizeo preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item das penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item das

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

penalidades;
11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item das penalidades, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.5 e no item 11.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração quando a Contratada:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021.

12.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1. será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditórioe da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada aordem de classificação.
12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
13.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
13.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
13.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 13.6.1 a 13.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
13.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.
13.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/10/2026**.

14.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato/ata tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

15.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato/ata, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

15.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

15.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

15.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

15.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
15.7. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.
15.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.
15.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A – 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o **DECRETO MUNICIPAL 9.841 DE 24 DE JANEIRO DE 2023,** o **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, a **LEI FEDERAL 14.133/21, DECRETO N° 10.311, DE 4 DE MARÇO DE 2024** e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
16.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Anexo 01
(DA MINUTA DA ATA)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2026

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa----------., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ---------- e Inscrição Estadual n.º: ----------, estabelecida em ----------, na Rua ----------, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.----------, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em ----------, na ----------, portador do C.P.F. n.º: ----------, R.G. nº. ---------- e ----------, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n°058/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS URBANÍSTICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1		**Azulzinha (Evolvulus glomeratus) Tamanho mínimo: 15 cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**1.000**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

2		**Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**38**
3		**Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (COTA RESERVADA ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**12**
4		**Dianela (Xanthorrhoeaceae) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
5		**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

6		**Barba de Serpente (Liriope muscari) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI /EPP)**	**UN**	**1.000**
7		**Ixora Chinesa (mini) (Ixora coccinea) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**
8		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**375**
9		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**125**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

10		**Quaresmeira (cores variadas) (Tibouchina granulosa) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**
11		**Palmeira Azul (Bismarckia nobilis) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**50**
12		**Palmeira Fênix (Phoenix Roebelenii) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**
13		**Resedá Mirim (Lagerstroemia indica) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

14		**Cássia imperial (Cassia fistula) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
15		**Chuva de prata (Leucophyllum frutescens) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
16		**Cróton (Codiaeum variegatum) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
17		**Strelitzia (Strelitzia reginae) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**

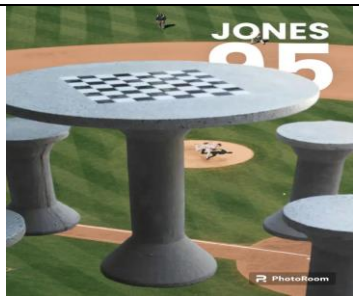
Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

18		**Caládio Vermelho/Tinhorão (Caladium bicolor) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
19		**Alpínia (Alpinia purpurata) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
20		**Moréia (Dietes bicolor) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
21		**Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**
22		**Árvore Samambaia (Filicium decipiens) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

23		**Capim do Texas (Cenchrus setaceus) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**
24		**Capim do Texas Rubro (Pennisetum setaceum rubrum) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**
25		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**75**
26		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**25**
27		**Mesa em concreto quadrada 80x80cm , tampo e assento com 5cm de espessura com 4 bancos 30x30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

28		**Mesa em concreto redonda com 80cm de diâmetro, tampo e assento com 5cm de espessura, com 4 bancos com 30cm de diâmetro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**
29		**Poste de iluminação ornamental na cor preta, material: aço, altura de 4 metros, com 2 braços, iluminação de LED na cor branca/neutra 300w. (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**
30		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçaranduba – medindo 2cm de espessura x 5cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**100**
31		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçaranduba – medindo 5cm de espessura x 3cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**50**
32		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçaranduba – medindo 7cm de espessura x 4cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento**	**MT**	**50**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

		(ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;

b. O Edital da Licitação;

c. A Proposta do contratado;

d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é o (gestor que determinará), contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

3.2. Os itens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas, dimensões e características descritas no item 1 deste Termo de Referência. Os bens de mobiliário urbano (itens 25 a 28), o poste de iluminação ornamental (item 29) e os caibros e ripas (itens 30 a 32) deverão apresentar integridade estrutural, sem trincas, fissuras, quebras ou outros defeitos que comprometam sua utilização, durabilidade ou segurança.

3.3. Os itens deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, quando houver, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis.

3.4. As plantas, mudas, árvores e demais espécies vegetais (itens 1 a 24) deverão ser disponibilizadas em boas condições fitossanitárias e de desenvolvimento, apresentando aspecto saudável e compatível com as características próprias de cada espécie, livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas e demais condições que possam comprometer sua qualidade, integridade ou desenvolvimento

3.5. O transporte das espécies vegetais deverá ocorrer em condições adequadas de armazenamento, ventilação e temperatura, de modo a preservar sua integridade e evitar danos físicos, quebra de galhos, ressecamento, murchamento ou outros sinais de estresse que comprometam sua qualidade.

3.6. A proposta deverá contemplar todos os custos relativos aos itens, incluindo aquisição, transporte, carga, descarga e eventual substituição dos materiais recusados pela Administração por não atenderem às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, com entrega no Município de Formiga/MG, em locais indicados pela Secretaria requisitante, nas áreas urbana ou rural, conforme solicitação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

3.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento.

3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

3.8.1. A vedação à subcontratação justifica-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento direto de materiais urbanísticos com especificações previamente definidas pela Administração. A execução direta pela CONTRATADA permite maior controle sobre a qualidade, a conformidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de entrega, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização pelo fornecimento.
3.9. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.10. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
4.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), que poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de seu recebimento pela CONTRATADA.
4.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Av. Henrique Braga, nº 04, Centro, Formiga/MG ou em outro local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites do Município de Formiga/MG, podendo ser na zona urbana e/ou rural.
4.3. O fiscal responsável deverá ser previamente comunicado pela CONTRATADA acerca da data e do horário da entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento do recebimento e a conferência do objeto.
4.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela CONTRATANTE, que procederá à conferência das quantidades, especificações, condições fitossanitárias (no caso das espécies vegetais) e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.841/2023.
4.5. Constatado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou a existência de vícios, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.6. Para fins de comunicação entre as partes, ficam disponibilizados os seguintes contatos:
●**Almoxarifado Central -** Atendimento de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00.
patrimoniofga@yahoo.com.br – Telefones: (37) 3329-1826 / (37) 3329-1819.
●**Secretaria Municipal de Meio Ambiente -** Atendimento de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00
semam_fga@yahoo.com.br e secgeambfga@gmail.com – Telefone: (37) 3329-1803
●Servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento:
Nicholas Anthony Vieira e Rosemeire Matrangolo Ferreira.

4.7. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o Termo de Referência, o Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.8. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, atuarão como Fiscais da futura Ata de Registro de Preços os servidores **NICHOLAS ANTHONY VIEIRA e ROSEMEIRE MATRANGOLO FERREIRA**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais estão designados pela **Portaria nº 6.590 de 09 de setembro de 2026.**
4.9. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Ordenador de Despesas da unidade, **DÊNIO GARCIA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao seu pleno cumprimento.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

4.10. Competirá ao gestor exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;
4.11. Competirá aos Fiscais exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato ou instrumento equivalente, etc.;
4.12. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4.13. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
4.14. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas à AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
4.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.16. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do Contrato ou instrumento equivalente, para representá-la administrativamente sempre que for necessário. A existência da fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pelo material adquirido.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.*O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.
6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária cujos dados serão informados pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do Contrato / Ata.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

*_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

OBS: A dotação orçamentária será mencionada caso o gestor opte pela efetivação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

8.2. Preparar os locais para recebimento do objeto.

8.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens solicitados.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará o objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841 e leis aplicáveis.

8.5. Fiscalizar as aquisições, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem às especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição sem ônus adicional ao Município.

8.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação e integridade. No caso das espécies vegetais, utilizar recipientes apropriados (sacos, vasos ou tubetes), preservando o torrão e a qualidade das plantas durante o transporte e a entrega.

9.2. Observar a legislação vigente e as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicáveis.

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos e riscos envolvidos até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

9.4. Realizar as entregas no Município de Formiga/MG, em locais indicados pela Secretaria requisitante, tanto na zona urbana quanto na rural, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

9.5. Efetuar o fornecimento mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, preferencialmente por meio eletrônico, contendo as informações necessárias à entrega.
9.6. As espécies vegetais deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias e compatíveis com as especificações do objeto licitado, observando os seguintes critérios:
I – apresentar bom estado vegetativo, aspecto saudável e desenvolvimento compatível com a espécie;
II – estar livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas, galhos secos, folhas amareladas e danos mecânicos que comprometam sua qualidade;
III – possuir sistema radicular bem formado, sem enovelamento excessivo ou sinais de apodrecimento;
IV – apresentar altura, diâmetro e demais características dimensionais compatíveis com as especificações exigidas para cada item;
V – ser entregues em recipientes adequados, tais como sacos, vasos ou tubetes, com o torrão preservado;
VI – não apresentar sinais de estresse hídrico, murchamento ou deficiência nutricional que comprometam seu desenvolvimento;
VII – estar aptas ao plantio, em condições que favoreçam o pegamento e o desenvolvimento;
VIII – apresentar, no caso das espécies arbóreas, tronco reto, sem bifurcações baixas excessivas ou danos estruturais; e
IX – estar identificadas com nome popular e científico, quando solicitado pela Administração.
8.7. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, assumindo todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, bem como:
8.7.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, promovendo a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, daqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, defeito, avaria, que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou, no caso das espécies vegetais, que cheguem em condições fitossanitárias inadequadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
8.7.2. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.7.3. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
8.7.4. Cumprir a legislação vigente, bem como todas as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados durante a execução do objeto.
8.8. Comunicar previamente ao fiscal da contratação a data e o horário previstos para cada entrega, bem como fornecer a identificação das espécies vegetais com nome popular e científico, quando solicitado pela Administração.
8.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o fornecimento dos materiais nos termos estabelecidos, informando as medidas adotadas para minimizar eventuais prejuízos à execução da Ata de Registro de Preços.
8.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.12. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para crédito dos pagamentos, mantendo-os atualizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio do endereço eletrônico:

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação aplicável, no edital e nos demais instrumentos da contratação.
10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/10/2026**.

24.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, "d" da Lei 14.133/21.

14.8. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

14.9. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.10. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

14.11. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

14.12. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.13. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.14. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

14.15. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A – 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO MÉDIO UNIT. (R$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R$)
1		Azulzinha (Evolvulus glomeratus) Tamanho mínimo: 15 cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)	UN	1.000	5,00	5.000,00
2		Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	38	2.500,00	95.000,00
3		Palmeira Imperial (Roystonea oleracea) Tamanho mínimo: 3 metros (COTA RESERVADA ME/ MEI / EPP)	UN	12	2.500,00	30.000,00

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

4		**Dianela (Xanthorrhoeaceae) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**26,75**	**13.375,00**
5		**Bromélia imperial (Alcantarea imperialis) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**	**69,00**	**34.500,00**
6		**Barba de Serpente (Liriope muscari) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI /EPP)**	**UN**	**1.000**	**8,11**	**8.110,00**
7		**Ixora Chinesa (mini) (Ixora coccinea) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**8,55**	**8.550,00**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

8		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**375**	**178,74**	**67.027,50**
9		**Cica (Cycas revoluta) Tamanho mínimo: 80cm (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**125**	**178,74**	**22.342,50**
10		**Quaresmeira (cores variadas) (Tibouchina granulosa) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**500**	**81,93**	**40.965,00**
11		**Palmeira Azul (Bismarckia nobilis) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI / EPP)**	**UN**	**50**	**1.565,09**	**78.254,50**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

12		**Palmeira Fênix (Phoenix Roebelenii) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**211,33**	**21.133,00**
13		**Resedá Mirim (Lagerstroemia indica) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**75,30**	**37.650,00**
14		**Cássia imperial (Cassia fistula) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**72,46**	**36.230,00**
15		**Chuva de prata (Leucophyllum frutescens) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**76,67**	**38.335,00**

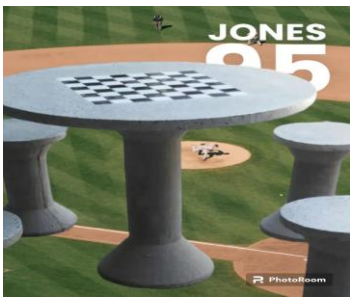
Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

16		**Cróton (Codiaeum variegatum) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**80,58**	**40.290,00**
17		**Strelitzia (Strelitzia reginae) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**73,60**	**36.800,00**
18		**Caládio Vermelho/Tinhorão (Caladium bicolor) Tamanho mínimo: 30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**51,44**	**25.720,00**
19		**Alpínia (Alpinia purpurata) Tamanho mínimo: 60cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**49,35**	**24.675,00**
20		**Moréia (Dietes bicolor) Tamanho mínimo: 40cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**28,43**	**14.215,00**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

21		**Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis) Tamanho mínimo: 1 metro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**28,58**	**14.290,00**
22		**Árvore Samambaia (Filicium decipiens) Tamanho mínimo: 2 metros (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**500**	**76,53**	**38.265,00**
23		**Capim do Texas (Cenchrus setaceus) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**11,50**	**11.500,00**
24		**Capim do Texas Rubro (Pennisetum setaceum rubrum) (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**1.000**	**10,37**	**10.370,00**
25		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UN**	**75**	**1.127,50**	**84.562,50**

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

26		**Banco de concreto com encosto 50x150x70cm (profundidade x largura x altura) (COTA RESERVADA ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**25**	**1.127,50**	**28.187,50**
27		**Mesa em concreto quadrada 80x80cm , tampo e assento com 5cm de espessura com 4 bancos 30x30cm (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**774,59**	**77.459,00**
28		**Mesa em concreto redonda com 80cm de diâmetro, tampo e assento com 5cm de espessura, com 4 bancos com 30cm de diâmetro (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**745,44**	**74.544,00**
29		**Poste de iluminação ornamental na cor preta, material: aço, altura de 4 metros, com 2 braços, iluminação de LED na cor branca/neutra 300w. (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**UN**	**100**	**598,75**	**59.875,00**
30		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 2cm de espessura x 5cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da**	**MT**	**100**	8,99	899,00

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

		Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)				
31		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 5cm de espessura x 3cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP)**	**MT**	**50**	**12,90**	**645,00**
32		**Caibros/ripas de madeira aparelhada paraju/maçarandub a – medindo 7cm de espessura x 4cm de largura. O comprimento será indicado na formalização da Solicitação de Fornecimento (ITEM EXCLUSIVO ME/ MEI/ EPP/)**	**MT**	**50**	**23,37**	**1.168,50**
TOTAL ESTIMADO					**R$1.079.938,00**	

Assinado digitalmente por Dênio Garcia Silva de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 43R-E9N-22G-PRK.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/11/2026 às 09:27:35

Assinantes

Dênio Garcia Silva de Oliveira

Assinou em 19/11/2026 às 09:29:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Dênio Garcia Silva de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

43R-E9N-22G-PRK